



D.O.E.

Edição 04
Quarta-feira
22 de Junho de 2022
Lei Mun. nº 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO

MAXWELL VIEIGA GUIMARAES

VICE-PREFEITO

GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE DOMINGUES PEGORARO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JEAN WERNECK BASTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA LESSA TERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

MARILSON FELÍCIO DE MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL

IVALDO RUI SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUSTAVO DA SILVA AZEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO CARVALHO SALLES

CHEFE DE TESOUREARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)

AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR

CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)

ALINE MENEZES LIMA

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA

CONTROLE INTERNO

GILBERSON SOARES APOLINÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PRISCILA SANTOS LOPES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

O Município de Cambuci, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2022.

Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de informática para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 06/07/2022

Horário: 10h00min

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido no Departamento de Pregão, localizado na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Ramiro Pegoraro Gonçalves

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

No dia 07 de abril de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieira Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrados os descontos da empresa DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, situada Rua Três de Outubro, nº 134, São João do Paraíso, Cambuci/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.113.609/0001-28, representada neste ato pelo Senhor (a) Fernando Alves Simeão, portador da Carteira de Identidade nº 208664805 SSP-RJ e cadastrado no CPF sob o nº 103.568.077-70, resultante do Pregão Presencial nº 002/2022 para Registro de Preços - Tipo "MENOR PREÇO" por item - Processo Administrativo n.º 7660/2021.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CAMBUCI E CRAS SÃO JOÃO DO PARAÍSO, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do edital de Pregão nº 002/2022, que são parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	SUB. TOTAL
01	BEBEDOURO/ PURIFICADOR DE PRESSÃO (PAREDE) 12TV.	04	UN	IBEL	1.690,00	6.760,00
02	LAMPADAS LED BULBO 40W, ALTA POTÊNCIA; BRANCO FRIO 6500K.	60	UN	AVANT	44,89	2.693,40
05	CAFETEIRA ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1.5L; AÇO	02	UN	BRASTEMP	171,50	343,00
06	BATEDeira PLANETÁRIA	02	UN	BRASTEMP	3.610,00	7.220,00

07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	02	UN	INDSHOP	680,00	1.360,00
26	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS NO MÍNIMO 11KG, 12TV.	02	UN	MIDEA	3.494,00	6.988,00
28	TOALHA DE MESA PLÁSTICO, MEDINDO 3,5M X 1,3M	25	UN	-	77,60	1.940,00
49	PANO DE PRATO 45X75CM; MATERIAL: ALGODÃO.	100	UN	KALAZO	5,78	578,00
61	PISCINA DE BOLINHA MEDINDO 2,00M X 2,00M; MEDINDO: 2,00 X 2,00 X 1,70M (C/LX/LX); ALURA DA TABUA: 30CM; REDE LATERAL MULTICOLORIDA; COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS. PLAYGROUND "CASTELHINHO" PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS; CONTEÚDO: - 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL, MEIA PLATAFORMA, ESCADA DE APOIO E DE ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ESCORREGADOR RETO PEQUENO, ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, ESCALADA PEQUENA, PORTINHA MEDIEVAL COM VISOR NA PARTE SUPERIOR E ABERTURA FEITA ATRAVÉS DE UMA CORDOINHA; - 2 PAREDES EM V COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE AMEIAS (COMO UM CASTELO), 1 PEÇA EM FORMA DE ARCO E	02	UN	MAGIC PLAY	1.705,00	3.410,00
62	ABERTURAS INFERIORES EM FORMATO DE SEMI-CÍRCULO PARA PASSAGEM; - 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO; - 1 CAVALETE PLÁSTICO COM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE E CORRETOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA PAREDE E 1 TIRANTE HORIZONTAL PARA PENDURAR 2 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO; - 2 BALANCINHOS COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DAS PERNAS DA CRIANÇA E 2 PEÇAS LATERAIS EM FORMA DE JOYSTICK QUE SE MOVIMENTAM PARA A FRENTE E PARA TRÁS PELA AÇÃO DA CRIANÇA.	02	UN	FRESO	15.900,00	31.800,00

64	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 3,05M MULTICOLORIDA; PROTEÇÃO DE MOLAS COM REVESTIMENTO PVC + PE COLORIDO E IMPERMEÁVEL COM MANTA EXPANDIDA ÁREA INTERNA. LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, SEM EMENDAS E COM REFERÊNCIA NO CENTRO, FACILITANDO A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. - ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A	02	UN	LACUCA BRINQUEDOS	1.681,00	3.362,00
----	---	----	----	-------------------	----------	----------

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

[illegible]

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.
- 8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 9.1.2. Automaticamente;
- 9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
- 9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
- 9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da Lei 8.666/93.
- 10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as consequências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da Lei 8.666/93;
- 10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.
- 10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

- 11.1. A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 7660/2021.
- 11.2. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.
- 11.3. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
- c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contratado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Pregoeiro

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

No dia 07 de abril de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrados os descontos da empresa IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, situada na Rua Manoel Pinheiro Sobrinho, nº 125, Palmeiras, Cardoso Moreira/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.661.478/0001-11, representada neste ato pelo Senhor (a) Igor Moraes Pereira Augusto, portador da Carteira de Identidade nº 31.904.648-8 DIC-RJ e cadastrado no CPF sob o nº 187.478.887-17, resultante do Pregão Presencial nº 002/2022 para Registro de Preços - Tipo "MENOR PREÇO" por item - Processo Administrativo n.º 7660/2021.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAMBUCI E CRAS SÃO JOÃO DO PARAÍSO; em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do edital de Pregão nº 002/2022, que são parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	SUB TOTAL
04	MICROONDAS 38L, 1000W	02	UN	BRASTEMP	1.515,00	3.030,00
09	BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS; COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU; POSSUI ALÇA;	10	UN	OBBA	100,80	1008,00
14	CANECA INOX 200ML	120	UN	YAZI	4,49	538,80
16	COLHER DE SOPA INOX	120	UN	MATRIX	1,40	168,00

1

24	MICROFONE PROFISSIONAL; CAPSULA DINÂMICA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS: 50 HZ A 15 KHZ. - IMPEDÂNCIA: BAIXA 250 OHM / ALTA 5 KOHM. SENSIBILIDADE À 1 KHZ: BAIXA -56 DB / ALTA -46 DB (0 DB = 1 V / PA) - CONECTORES: P10 (Ø 6,3MM) E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON). - DIAGRAMA POLAR: CARDIOÍDE	08	UN	LESON	289,80	2.318,40
25	TAPETE SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 70 X 100CM.	20	UN	KAPAZI	197,90	3.958,00
27	KIT DISPENSER CONTENDO: TOALHEIRO, SABONETE E ROLÃO HIGIÊNICO, BRANCO, PARA BANHEIRO.	06	UN	PREMISSE	91,90	551,40
29	PEN DRIVE 128GB USB 2.0	06	UN	SANDISK	91,70	550,20
34	JARRA DE AÇO INOX PARA SUÇO 2L	10	UN	ART INOX	136,92	1.369,20
38	FRITADEIRA ELÉTRICA COM ÓLEO, INDUSTRIAL, 2 CUBAS, 10 LITROS,	02	UN	IPÊ COZINHA	848,40	1.696,80
40	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº 30 - 10L	04	UN	ABC	113,80	455,20
41	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº 24 - 5L	04	UN	ABC	80,53	322,12

2

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

[illegible]

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

	PAREDE COM 6 HÉLICES EM PLÁSTICO					
96	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRÇOS REGULÁVEIS	12	UND	IDEA FLEX	439,50	5.274,00
101	AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS CICLO FRIO; 220V	08	UND	AGRATTO	2.699,00	21.592,00
110	SMART TV 50" LED 4K, COM WI-FI, BLUETOOTH	04	UND	MULTILASER	2.799,90	11.199,60
125	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL DUPLA AÇÃO, 2 TAMPAS,	02	UND	METAL FRIO	3.965,00	7.930,00

TOTAL 58.615,60

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de fábrica, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ✓ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dotação Orçamentária: 03.003.0025.08.244.2216

Natureza: 3.3.90.30.00

4.4.90.52.00

Fontes de Recurso: 1660 – Recurso FNAS

1661 – Recurso FEAS

Ficha: 41 e 46

2

Valor: R\$ 427.933,34

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

- 5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

- 7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

- 7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

- 8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;

9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;

9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);

9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interposição judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da Lei 8.666/93.

- 10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

3

- 10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as consequências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da Lei 8.666/93;

- 10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

- 10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

- 10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

- 11.1. A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processo Administrativo nº 7660/2021.

- 11.2. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

- 11.3. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Advertência;

- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

- c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

- 13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contratado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães

Pregoeiro

Contratada

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

No dia 07 de abril de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrados os descontos da empresa LPA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI, situada na Rua Mário Matos, nº 53, Parque São Caetano, Campos dos Goytacazes/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.488.621/0001-12, representada neste ato pelo Senhor (a) Luiz Felipe Almeida Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 269621777 DIC/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 058.211.057-22, resultante do Pregão Presencial nº 002/2022 para Registro de Preços - Tipo "MENOR PREÇO" por item - Processo Administrativo n. 7660/2021.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CAMBUCI E CRAS SÃO JOÃO DO PARAÍSO; em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do edital de Pregão nº 002/2022, que são parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNT.	SUB. TOTAL
68	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR SEM GAVETAS	25	UND	LORENZZO	339,00	8.475,00
69	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 02 GAVETAS	04	UND	LORENZZO	519,00	2.076,00
131	MESA DE REFEITÓRIO COM 10 LUGARES	08	UND	LORENZZO	3.015,00	24.120,00
TOTAL						34.671,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da

1

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

homologação, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de fábrica, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

✓ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dotação Orçamentária: 03.003.0025.08.244.2216

Natureza: 3.3.90.30.00

4.4.90.52.00

Fontes de Recurso: 1660 – Recurso FNAS

1661 – Recurso FEAS

Ficha: 41 e 46

Valor: R\$ 427.933,34

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;

9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;

9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);

9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interposição judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da Lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as consequências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da Lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

11.1. A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci no Processo Administrativo nº 7660/2021.

11.2. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.3. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral

dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contratado(s) deste instrumento.

Maxwell Viega Guimarães
Pregoeiro

Contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Viega Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrados os descontos da empresa LU STOK ITAPERUNA MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, situada na Rua Rubens Tinoco Ferraz, nº 298, Bairro Governo Roberto Silveira, Itaperuna/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.578.979/0001-40, representada neste ato pelo Senhor (a) Iago Fagundes Pereira Thomaz, portador da Carteira de Identidade nº MG 18.102.065 e cadastrado no CPF sob o nº 140.749.857-64, resultante do Pregão Presencial nº 002/2022 para Registro de Preços – Tipo “MENOR PREÇO” por item – Processo Administrativo n. 7660/2021.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAMBUCI E CRAS SÃO JOÃO DO PARAÍSO; em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do edital de Pregão nº 002/2022, que são parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNT.	SUB. TOTAL
03	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	02	UN	ITAJOBÍ	1.780,00	3.560,00
10	TABULEIRO DE ALUMÍNIO GRANDE 60X40X5CM	06	UN	EIRILAR	185,00	1.110,00
11	TABULEIRO DE ALUMÍNIO 27X18CM	04	UN	EIRILAR	90,00	360,00
12	TABULEIRO DE ALUMÍNIO 40X28CM	04	UN	EIRILAR	90,00	360,00
13	PRATO FUNDO INOX 23CM	120	UN	EIRILAR	18,00	2.160,00
15	COPO DE VIDRO 300ML	80	UN	CRISTAR	4,50	360,00
17	GARFO DE REFEIÇÃO	120	UN	EIRILAR	4,50	540,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

18	FACA DE MESA INOX	120	UN	EIRILAR	4,50	540,00	96	CADEIRA SECRETARIA ESCRITÓRIO FIXA, CONTEUDO 04 PÉS; COM REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM CORANO	30	UN	CADEFLEX	180,00	5.400,00
20	CONJUNTO 4 LIXEIRAS COLETA SELETIVA 60L COM IDENTIFICAÇÃO	02	UN	USAPLAST	590,00	1.180,00	106	CAIXA DE CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL, CONTEUDO 12 UNIDADES.	02	UN	MASTER PRINT	66,00	132,00
21	LIXEIRA INOX COM TAMPAS, 5L	10	UN	ESCOBIM	83,00	830,00	107	CAIXA DE CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETA, CONTEUDO 12 UNIDADES.	02	UN	MASTER PRINT	66,00	132,00
36	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 7L COM FECHAMENTO EXTERNO	04	UN	EIRILAR	220,00	880,00	108	CAIXA DE CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHA, CONTEUDO 12 UNIDADES.	02	UN	MASTER PRINT	66,00	132,00
37	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO 2L	06	UN	EIRILAR	45,00	270,00	109	CADEIRA BRANCA COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇO; EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO UV;	60	UN	PLASTEC	65,00	3.900,00
39	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº 40 - 23L	04	UN	EIRILAR	240,00	960,00	117	GELADEIRA COMERCIAL 04 PORTAS INOX;	02	UN	ORMIFRIO	6.400,00	12.800,00
42	PANELA CALDEIRÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº 28 - 15L	02	UN	EIRILAR	95,00	190,00	126	MOP GIRATÓRIO, BALDE COM 12 LITROS COM ALÇA E CESTO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO	06	UN	FLASH LIMP	119,00	714,00
43	PANELA CALDEIRÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº 24 - 9L	02	UN	EIRILAR	74,00	148,00							
44	BACIA DE ALUMÍNIO 21L	04	UN	EIRILAR	71,00	284,00							
45	BACIA DE ALUMÍNIO 34L	04	UN	EIRILAR	120,00	480,00							
46	BACIA DE ALUMÍNIO 13L	02	UN	EIRILAR	73,00	146,00							
52	BANDEJA EM BAMBU COM ALÇA PARA SERVIR, 30CM X 40CM	15	UN	MIMO STYLE	97,00	1.455,00							
53	COLHER DE INOX PARA SERVIR 24,5CM	10	UN	-	19,00	190,00							
54	CONCHAS INOX 28,5CM	10	UN	EIRILAR	19,00	190,00							

2

4

55	RALADOR INDUSTRIAL ESCAMA INOX 360 X 155 MM	04	UN	EIRILAR	68,00	272,00
56	RALADOR INDUSTRIAL ESTRELA INOX 360 X 155 MM	02	UN	EIRILAR	68,00	136,00
59	KIT TATAME PROFISSIONAL COM 9 PLACAS 40MM, MEDINDO 1M X 1M CADA PLACA	10	UN	PAPI BRINK	1.290,00	12.900,00
63	CAMA ELÁSTICA (PULA PULA)	02	UN	PLANETS KIDS	1.590,00	3.180,00
74	JOGO DA MEMÓRIA MÍNIMO DE 24 PEÇAS	20	UN	REI BRINKS	44,50	890,00
75	JOGO DO ALFABETO MÍNIMO DE 30 PEÇAS	20	UN	REI BRINKS	32,00	640,00
76	JOGO TORREMO, MÍNIMO DE 36 PEÇAS	20	UN	REI BRINKS	25,90	518,00
77	JOGO DE DOMINÓ COM ESTOJO 28 PEÇAS	20	UN	REI BRINKS	26,90	538,00
78	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS, MULTICOR; DIMENSÕES: 18X18X18CM	20	UN	REI BRINKS	60,00	1.200,00
79	TABULEIRO PARA JOGO DE DAMA E TRILHA, SEM ESTOJO; COM 24 PEÇAS; DIMENSÕES: 33 X 33 X 1,5CM; MATERIAL: PLÁSTICO	20	UN	REI BRINKS	47,00	940,00

3

	RESITENTE;					
127	MANUEIRA DE ÁGUA 100M	10	UN	POLITUBOS	273,00	2.730,00
130	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 04 PRATELEIRAS; CINZA. MEDINDO 198X90X40 (AxLxP)	04	UN	AMAPA	894,00	3.576,00
133	ARMARIO DE ESCRITÓRIO, 2 PORTAS, COM CHAVE; EM MDF. CONTEUDO 4 PRATELEIRAS. COR CINZA.	04	UN	GEBB WORK	840,00	3.360,00
TOTAL					70,283,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de fábrica, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ✓ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 Dotação Orçamentária: 03.003.0025.08.244.2216
 Natureza: 3.3.90.30.00
 4.4.90.52.00
 Fontes de Recurso: 1660 - Recurso FNAS
 1661 - Recurso FEAS
 Ficha: 41 e 46
 Valor: R\$ 427.933,34
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais

5

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

previstas.

- 5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.
- 7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.
- 7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.
- 8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou dúvidas não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 9.1.2. Automaticamente;
- 9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
- 9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
- 9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.
- 10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as consequências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

8.666/93;

- 10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.
- 10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

- 11.1. A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci no Processo Administrativo nº 7660/2021.
- 11.2. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.
- 11.3. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
- c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contratado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieira Guimarães
Pregoeiro

Contratada

7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

No dia 07 de abril de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieira Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrados os descontos da empresa RENAN HONORATO FREM 14386639780, situada na Rua Doutor Virgílio Franklin, nº 948, Casa, 2º Andar, Bairro Guarani-Cambuci/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.358.226/0001-46, representada neste ato pelo Senhor (a) Renam Honorato Frem, portador da Carteira de Identidade nº 234554004 - DETRAN/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 143.866.397-89, resultante do Pregão Presencial nº 002/2022 para Registro de Preços - Tipo "MENOR PREÇO" por item - Processo Administrativo nº 7660/2021.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro dos preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAMBUCI E CRAS SÃO JOÃO DO PARAÍSO; em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do edital de Pregão nº 002/2022, que são parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
30	PEN DRIVE 64GB USB 2.0	08	UN	KINGSTON	52,00	416,00
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA	02	UN	EPSON	1.490,00	2.980,00
113	EXTENSÃO DE 10M PARA TOMADAS 2P+T; CORRENTE MÁXIMA 10A 250V; COM 05 TOMADAS.	03	UN	FARCELIN	56,90	170,70
114	FILTRO DE LINHA PARA 06 TOMADAS. 3X0,75MM. 10A; CABO DE 1M; TOMADAS 2P+T.	06	UN	KARIOS	37,99	227,94
115	ADAPTADOR PARA TOMADA "T" PARA NOVO PADRÃO ABNT DE 3 PINOS; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	20	UN	FARCELIN	18,00	360,00

118	KIT CIRCUITO DE CÂMERAS SEGURANÇA FUL HD 1080P INFRAVERMELHO;	01	UN	INTEBRAS	3.070,92	3.070,92
128	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	10	UN	NOVE	50,00	500,00
TOTAL						7.725,56

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de fábrica, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

✓ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Dotação Orçamentária: 03.003.0025.08.244.2216
Natureza: 3.3.90.30.00
4.4.90.52.00
Fontes de Recurso: 1660 – Recurso FNAS
1661 – Recurso FEAS
Ficha: 41 e 46
Valor: R\$ 427.933,34

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.
- 5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93,

2

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 6.2. Inexistir a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.
- 7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.
- 7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.
- 8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 9.1.2. Automaticamente;
- 9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
- 9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
- 9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.
- 10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as consequências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;
- 10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.
- 10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

- 11.1. A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci no Processo Administrativo nº 7660/2021.
- 11.2. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.
- 11.3. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
- c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contratado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieira Guimarães
Pregoeiro

Contratada

LEI Nº 466 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público no Município de Cambuci, alterando o anexo único da Lei Municipal nº 027, de 31 de dezembro de 2009 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial Profissional do Magistério Público no Município de Cambuci no percentual de 28,72% (vinte e oito inteiros e setenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre o piso salarial em vigor em 31/12/2021, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022.

§ 1º Em virtude do reajuste altera-se também as disposições constantes no anexo único da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 027, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos Profissionais do Magistério no Município de Cambuci.

§ 2º O reajuste do piso salarial que trata o caput do art. 1º se aplica aos aposentados e pensionistas, que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005 e Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 22 de junho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

